



ESTADO DE RONDÔNIA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

GABINETE DO VEREADOR VICE-PRESIDENTE MARCELO CRISOSTOMO DO NASCIMENTO
Av. Itália C. Franco, 2018/Centro/ Corumbiara/ CEP: 76.995-000 fone/fax(069)3343 2157.

LEI MUNICIPAL Nº 793 DE 05 DE JULHO DE 2011

DISPÕEM SOBRE REVOGAÇÃO DA LEI
MUNICIPAL Nº 635 DE 30 DE JANEIRO DE 2008
E VALIDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 710, DE
09 DE OUTUBRO DE 2009, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Corumbiara-RO, considerando que o Prefeito Municipal, bem como o Vice-Prefeito e o Presidente da Câmara Municipal de Corumbiara, deixaram de sancionar e promulgar o Projeto de Lei Substitutivo no prazo previsto no § 7º do Artigo 38 da Lei Orgânica Municipal de Corumbiara, que diz que caberá obrigatoriamente ao Vice-Presidente da Câmara fazê-lo obrigatoriamente, portanto, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica substituído o Projeto de Lei nº 009/2011.

Art. 2º. Fica rejeitado o veto parcial ao Projeto de Lei 009 de 2011;

Art. 3º. Revoga-se a Lei 635, de 30 de Janeiro de 2008, em todos os
seus termos;

Art. 4º. Fica decretada a validade da Lei 710 de 09 de Outubro de 2009, conforme decisão transitada em julgado, em 18/02/2011, perante o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia;

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação.

Corumbiara-RO, 05 de Julho de 2011.

Ver.  Marcelo C. do Nascimento

Vice-Presidente